

LEI Nº 1822/76
de 06 de setembro de 1976

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 579 de 30/09/1976

Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terra no Distrito de Eugênio de Melo para construção de unidade escolar.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, a seguinte área:

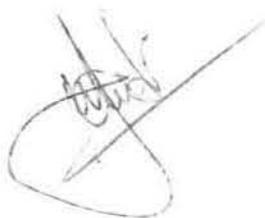
I - Situação : Rua Ambrosio Molina, pegado à casa nº 256, distrito de Eugênio de Melo.

II - Medidas e confrontações : A medição tem início no marco 0a, localizado junto ao muro da casa nº 256 e alinhamento da Rua Ambrosio Molina. Deste ponto, segue em direção ao ponto "A" com azimute de 158º59'33" e extensão de 100,00m (cem metros), confrontando-se com a Rua Ambrosio Molina, deste ponto deflete à direita 90º e segue em direção ao ponto "B" com azimute de 248º59'33" e extensão de 100,00m (cem metros) confrontando-se com a Área "A"; deste ponto deflete à direita 90º e segue em direção ao ponto 3a, com azimute de 338º59'33" e extensão de 100,00m (cem metros) confrontando-se com a área da Ericsson do Brasil S/A.; deste ponto deflete à direita 90º e segue em direção ao ponto inicial 0a com azimute de 68º59'33" e extensão de 100,00m (cem metros) confrontando-se com a área da Ericsson do Brasil S/A. e da casa nº 256 de propriedade do Sr. Benedito Pinhal. O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), avaliado em Cr\$ 71.034,58 (setenta e um mil, trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos).

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo precedente será destinado a uma unidade escolar a ser construída pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

Artigo 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento.

1...



Continuação da Lei nº 1822/76

cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 06 de setembro de 1976.



Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.



Dêlvio Buffulin
Resp.p/ Chefia de Gabinete

DA/mar.